



9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20219045

REPACTUAÇÃO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE, CNPJ-MF, Nº 35.004.696/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE ANDERSON PASSOS DA COSTA Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE Portaria 012/2025, e a empresa TRIX SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.220.551/0001-85, estabelecida na RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 3680, DIONÍSIO TORRES, Fortaleza-CE, CEP 60125-121, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FRANCISCO RIGONI ALCÂNTARA ANTUNES, residente na Rua Joaquim Nabuco, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP 60125-121, portador do(a) CPF 527.769.993-72, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 43.980,48 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 983.936,76 (novecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

DADOS DO CONTRATO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO POR EMPREGADO 2024	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 2025	VALOR TOTAL MENSAL 2024	VALOR TOTAL MENSAL REAJUSTADO 2025
01	VIGILANTE NOTURNO	02	R\$ 7.245,03	R\$ 7.611,53	R\$ 28.980,12	R\$ 30.446,12
02	VIGILANTE NOTURNO	02	R\$ 8.420,91	R\$ 8.787,42	R\$ 33.683,64	R\$ 35.149,66
03	VIGILANTE FEMININA DIURNO	01	R\$ 7.245,03	R\$ 7.611,53	R\$ 7.611,53	R\$ 7.611,53
04	VIGILANTE FEMININA NOTURNO	01	R\$ 8.420,91	R\$ 8.787,42	R\$ 7.611,53	R\$ 8.787,42
					VALOR MENSAL R\$ 78.329,70	VALOR MENSAL ATUALIZADO R\$ 81.994,73
VALOR ATUAL TOTAL DO CONTRATO 12 MESES						R\$ 939.956,28
VALOR ATUAL DO CONTRATO REAJUSTADO COM A CONVENÇÃO COLETIVA 2025/2025						R\$ 983.936,76
VALOR TOTAL DO ADITIVO EM 12 MESES						R\$ 43.980,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva o Aditivo de REPACTUAÇÃO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025, nos termos do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0101.010310084.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Avenida Prefeito Mauricio Brasileiro, SN
Liberdade, São Gonçalo do Amarante - CE, 62670-000
(85) 3315-4482



O acréscimo (repactuação) contratual é uma prerrogativa da administração pública que poderá utilizá-la quando necessário e respaldada legalmente conforme a Lei Federal N° 8.666/93, fato óbvio, no caso em tela. Os motivos preponderantes: **o primeiro, consiste na previsibilidade de recursos orçamentários. O segundo, é a repactuação de preços conforme a convenção coletiva de trabalho 2025/2025, de acordo com número de registro no MTE: CE000181/2025, data do registro do MTE: 13/02/2025, número da solicitação: MR007339/2025, número do processo: 47997.219285/2025-13 e data do protocolo: 13/02/2025 conforme planilha apresentada, o que vem a influenciar diretamente no objeto contratual em apreço, conforme se depreende da exposição feita pela empresa em solicitação, bem como dos novos orçamentos apresentados pela mesma, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.** Considerando que os serviços são executados de forma satisfatória e com qualidade ao Município combinado com o princípio da economicidade, autorizo o aditivo contratual visando o reequilíbrio econômico-financeiro, mormente pautado nas ponderações de ordem legal e técnica acima expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 03 de março de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, 28 de fevereiro de 2025.

José Anderson Soares da Costa
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE

TRIX SEGURANÇA LTDA
CNPJ 40.220.551/0001-85
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Renato Alves de Jesus*
CPF Nº. 413711353-04

2. *João Vitor de R. L.*
CPF Nº. 51625029349



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20219045

ORIGEM.....: PREGÃO N° 2021.06.21.001P

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONTRATADA(O).....: TRIX SEGURANÇA LTDA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE EXECUÇÃO INDIRETA DE VIGILÂNCIA ARMADA, NAS DE-PENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, COMPRE-ENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, DE UNIFORMES E DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES ÓRGÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ACRESCIDO: R\$ 43.980,48 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0101.010310084.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 03 de março de 2025 a 29 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de fevereiro de 2025.